



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 29, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Designa Kelly Cristina Pereira de Moraes para Assessora Especial da Presidência do CFMV e define atribuições.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2018, e suas alterações posteriores;

considerando a Portaria CFMV nº 11, de 11 de fevereiro de 2021;

considerando a Portaria CFMV nº 16, de 25 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Assessora da Presidência, Kelly Cristina Pereira de Moraes, matrícula CFMV nº 627, ocupante do emprego comissionado de Assessora da Presidência, para desempenhar atividades de Assessoria Especial da Presidência do CFMV.

Art. 2º As atribuições da Assessora na Assessoria Especial da Presidência do CFMV, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

- I. Praticar os atos previstos no artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994, sob expressa designação pelo Presidente do CFMV;
- II. Sob convocação do Presidente, assessorá-lo nas reuniões institucionais do CFMV;
- III. Emitir pareceres em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas diretamente pelo Presidente do CFMV;
- IV. Reunir elementos de fato e de direito visando a elaborar minutas de despacho e de decisões em processos cuja competência é da Presidência do CFMV;
- V. Manter os registros necessários aos serviços afetos ao setor;
- VI. Controlar prazos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VII. Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;

VIII. Prestar assessoramento técnico em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas pela Presidência e Diretoria Executiva do CFMV, inclusive no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados;

IX. Assessoramento, execução e auxílio na elaboração de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres a serem firmados pelo CFMV com organismos nacionais e internacionais ou entidades de Medicina Veterinária e Zootecnia;

X. Realizar a revisão de documentos e expedientes; e

XI. Participar, quando designada pela Presidência do CFMV, de reuniões, conferências e eventos relacionados à Medicina Veterinária e a Zootecnia com instituições governamentais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o artigo 2º e incisos, da Portaria CFMV nº 11, de 11 de fevereiro de 2021 (DOU nº 30, de 12/02/2021, S.2, pg.53).

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR